

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.418 - DE 28 DE MAIO DE 1.986.-

Autoriza o Executivo Municipal a receber como dação em pagamento de parte do crédito da municipalidade uma fração de terreno com a superfície de 17,85 m<sup>2</sup>, atingida pela abertura da rua Getúlio Vargas, nesta cidade.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber como dação em pagamento de parte do crédito da municipalidade montenegrina, decorrente de obras de infraestrutura realizadas na rua Capitão Cruz, no valor de 12,14 OTNs, compensando-se com o débito desta municipalidade, equivalente a 9,35 OTNs, referente ao valor de uma fração de terreno com a superfície de 17,85 m<sup>2</sup>, de propriedade de PEDRO AURY HARTMANN, sita na rua Getúlio Vargas nº 980, nesta cidade, atingida pela abertura da referida rua, devendo o proprietário recolher aos cofres municipais a diferença dos valores acima descritos e que corresponde a 2,79 OTNs.

Art. 2º - Pela presente compensação entre débitos e créditos, dão-se as partes, plena, geral, irrevogável e recíproca quitação, ficando o Executivo Municipal autorizado a firmar a respectiva pública escritura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 28 de maio de 1.986.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

JOSE CARLOS SCHWARTZ

Secretário Geral -

ERNY CARLOS HELLER

- Prefeito -